

## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 43, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018**

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba-MG.

**O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba – CBH Piracicaba-MG**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 17, inciso V, de seu Regimento Interno e na Deliberação CBH Piracicaba-MG nº 04, de 29 de setembro de 2005,

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL.

**Parágrafo único.** A composição da CTIL deverá contar, preferencialmente, com a participação de no mínimo 02 (dois) bacharéis em direito com conhecimento em direito ambiental e dos recursos hídricos.

**Art. 2º** Além das competências previstas no art. 5º da Deliberação CBH Piracicaba-MG nº 04/2005, cabe à CTIL:

1. examinar e emitir parecer, favorável ou desfavorável, no todo em parte, sob o aspecto da legalidade e da técnica legislativa, referente a propostas de deliberação elaboradas por outras Câmaras Técnicas, antes da sua apreciação pela Plenária;
2. devolver a matéria à Câmara Técnica competente, com recomendações de modificação, ou apresentar substitutivo a Plenária, acompanhado da versão original da matéria examinada, quando do oferecimento de parecer contrário, no todo ou em parte;

3. assessorar, quando solicitada, os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas do CBH Piracicaba-MG em termos de legalidade e técnica legislativa;
4. outras atividades que venham a lhe ser atribuídas pela Plenária do CBH Piracicaba-MG.

**Art. 3º** A CTIL será integrada por, no mínimo, sete membros e, no máximo, quinze, com mandato de dois anos, admitida a recondução, a serem escolhidos na forma prevista nos arts. 3º e 4º da Deliberação CBH Piracicaba-MG nº 04/2005, observado o disposto no Parágrafo único, art. 2º, desta mesma Deliberação.

**Art. 4º** Fica revogada a Deliberação CBH Piracicaba-MG nº 05, de 29 de setembro de 2005.

**Art. 5º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

João Monlevade/MG, 18 de setembro de 2018.



**Flamínio Guerra Guimarães**  
Presidente